

CONVÊNIO Nº. 34/2010

TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão amigável do Convênio nº. 34/2010, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rodrigo Imar Martinez Riera, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 906.814.606-87, portador do RG M-6.682.951, residente e domiciliado nesta cidade, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.065/0001-00, com sede localizada na Avenida Paulo Carneiro Santiago, nº 472, bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Edmilson Otoni Correa, brasileiro, portador do Registro Geral nº M - 4.509.418 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 637.015.966-20, residente e domiciliado na Avenida Carneiro Santiago nº 486 Bairro Pinheirinho no Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-191, conforme a seguir estipulado:

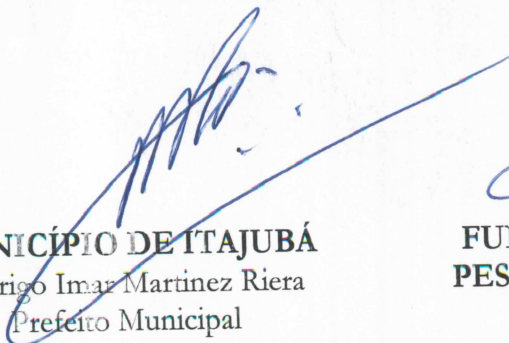
Considerando os efeitos da crise econômica nacional nas finanças municipais e a impossibilidade de cumprimento do repasse de recursos sem afetar serviços essenciais do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 20 de agosto de 2015, o Convênio nº. 34/2010, firmado entre o Município de Itajubá e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado, em três vias de igual teor e forma, o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Itajubá, 31 de julho de 2015.



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ**
Edmilson Otoni Correa
Presidente

Procuradoria Jurídica:

